

## **EDITAL Nº 12/2024/PRE**

A Pró-Reitoria de Ensino (PRE) da Universidade Federal de Viçosa torna pública a abertura das inscrições para seleção de 1 (um) Coordenador de Área de gestão de processos educacionais do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), em conformidade com as determinações legais previstas no [Edital Nº 10/2024](#) e na [Portaria Nº 90/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior \(CAPES\)](#).

### **1. DAS DEFINIÇÕES**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) é executado pela CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

O Coordenador de Área de gestão de processos educacionais do PIBID é o professor de licenciatura que auxilia o Coordenador Institucional na gestão do Projeto da UFV.

### **2. DO OBJETO**

Selecionar Coordenador de Área de gestão de processos educacionais do PIBID UFV. De acordo com o item 5.5 do Edital CAPES Nº 10/2024, “O Projeto Institucional que possuir de 300 (trezentos) a 600 (seiscentos) bolsistas de iniciação à docência fará jus a 01 (uma) cota de bolsa na modalidade de Coordenação de Área de gestão de processos educacionais. Aqueles que possuírem acima de 600 bolsistas de iniciação à docência farão jus a 2 (duas) cotas da referida modalidade”.

Portanto, os candidatos inscritos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste edital, o primeiro colocado será convocado imediatamente. Se a UFV obtiver as duas cotas de bolsa nesta modalidade, o segundo colocado será convocado quando da divulgação do resultado pela CAPES.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES**

O art. 49 da Portaria CAPES Nº 90/2024 define as atribuições do Coordenador de Área de gestão do PIBID:

- I - apoiar a Coordenação Institucional e ser corresponsável pelo Projeto Institucional;
- II - colaborar na articulação Institucional das unidades acadêmicas e colegiados de curso envolvidos no Projeto Institucional;
- III - produzir relatórios de gestão sempre que solicitado pela Coordenação Institucional ou pela CAPES;
- IV - representar a Coordenação Institucional em todas as demandas solicitadas pela IES ou pela CAPES, quando necessário;
- V - participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID propostas pela IES ou pela CAPES;
- VI - manter seus dados atualizados na Plataforma Freire; e
- VII - compartilhar com a gestão da IES e seus pares as boas práticas do PIBID na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores.

### **4. DOS REQUISITOS**

4.1. Todos os professores que atuam nos cursos de licenciatura da UFV podem participar do presente Edital, desde que atendam aos critérios previstos na Portaria CAPES nº 90/2024.

4.2. São requisitos para participação e recebimento de bolsa na função de Coordenação de Área de gestão, conforme o art. 43 da Portaria CAPES Nº 90/2024:

- I - ser aprovado por instância colegiada acadêmica da administração superior da IES;
- II - possuir título de mestre ou doutor;
- II - pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- IV - possuir cadastro atualizado na Plataforma Freire;
- V - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- VI - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES; e

VII - possuir experiência na formação de professores, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

- a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
- b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
- c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica);
- d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- e) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- f) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica; e
- g) docência na educação básica (função docente).

Parágrafo único. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VII, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas de acordo com o Cronograma disponível no **Anexo 1**, por meio do formulário eletrônico a seguir, até às 17h do último dia de inscrições:

<https://forms.gle/YNpyhQ7xoKSRme7W8>

Não serão aceitas inscrições ou troca de documentação fora do prazo determinado por este edital.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

6.1. A seleção ocorrerá por meio de análise do currículo Lattes, realizada pela Pró-Reitoria de Ensino.

6.2. A comprovação das informações prestadas no currículo Lattes será realizada por meio da apresentação de documentos digitalizados e enviados junto à inscrição.

6.3. O Barema para avaliação do currículo Lattes está disponível no **Anexo 2**.

6.3.1. A pontuação máxima obtida pelos candidatos será de 100 pontos.

6.3.2. Em caso de empate, os critérios para desempate serão:

a) maior tempo de experiência como docente no ensino superior em curso de licenciatura;

b) maior tempo de docência em componente de estágio supervisionado em curso de licenciatura.

Os candidatos que atenderem aos requisitos apontados no item 4 e apresentarem corretamente os documentos de inscrição serão classificados em ordem decrescente de classificação, conforme pontuação indicada no **Anexo 2**;

A lista com a classificação dos candidatos será enviada ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para apreciação do resultado, definição e nomeação do Coordenador de Área de gestão de processos educacionais, conforme instrução da Portaria CAPES N° 90, de 25 de março de 2024.

## **7. RESULTADO FINAL**

O resultado final será divulgado na página da PRE, conforme o cronograma disponibilizado.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela PRE.

Viçosa, 18 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **CRISTIANE APARECIDA BAQUIM**  
Data: 18/06/2024 15:40:16-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CRISTIANE APARECIDA BAQUIM**  
Pró-Reitora de Ensino

## ANEXO 1

### CRONOGRAMA

Período de inscrição	18/06/2024 a 20/06/2024
Divulgação de resultado preliminar	21/06/2024
Prazo para interposição de recursos	até 24/06/2024
Divulgação do resultado final	25/06/2024

## ANEXO 2

### BAREMA PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO LATTES

<b>Nome do Candidato:</b>			
<b>Currículo Lattes</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Alcançada</b>	<b>Avaliação da Comissão</b>
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
Mestrado na área de educação/ensino	1 0		
Mestrado em outra área	5		
Doutorado na área de educação/ensino	1 0		
Doutorado em outra área	5		
	<b>Subtotal</b>		
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
Experiência como docente no ensino superior em curso de licenciatura (1,0 ponto para cada semestre trabalhado)	10,0		
Docência em disciplina de prática de ensino em curso de licenciatura (2,0 pontos para cada disciplina, por semestre trabalhado)	10,0		
Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura (2,0 pontos para cada semestre trabalhado)	10,0		
Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica (cada curso ministrado 2,0 ponto)	10,0		
Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica (2,0 pontos para cada semestre trabalhado)	10,0		
Coordenação de curso de licenciatura (2,0 pontos para cada semestre trabalhado)	10,0		
Docência ou gestão pedagógica na educação básica (2,0 pontos para cada ano trabalhado)	10,0		

	<b>Subtotal</b>		
	<b>TOTAL</b>		